

PORTARIA SDE Nº 003/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Lei Complementar nº 38/2021, publicada em 06 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica brasileira e a declaração de situação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, diante os casos de COVID-19;

CONSIDERANDO que através do Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, e suas alterações, ficam estabelecidas novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 31 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da COVID-19, em resposta à emergência de saúde pública;

RESOLVE, frente à crise pandêmica, provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do PROCON/JG:

Art. 1º – Suspender os prazos processuais em curso, os protocolos e consultas processuais, assim como a realização das audiências, na sede do PROCON/JG, e, em suas regionais, no período entre 18 de março de 2021 a 31 de março de 2021. Nos atendimentos referentes ao registro, abertura de reclamações e orientações, deverá, preferencialmente, serem utilizados os meios eletrônicos.

§ 1º- Os termos finais e iniciais de contagem de prazos processuais compreendidos entre os dias 18 a 31 de março de 2021 ficam prorrogados para o primeiro dia útil imediatamente posterior ao dia 31 de março de 2021.

§ 2º- Os consumidores e fornecedores serão notificados pessoalmente das novas datas de audiências, não sendo necessário o comparecimento pessoal ao Órgão no período indicado no caput do artigo.

§ 3º- Não se aplica a suspensão de que trata o caput desse artigo aos seguintes prazos:

I – De vencimento de guias de pagamento de multa emitida;

II – De respostas às cartas de informações preliminares – CIP's.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos ao dia 18/03/2021.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de março de 2021.

PAULO LAGES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JOSÉ CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA

Superintendente do PROCON/JG